

Regimento Interno dos Pais e Encarregados de Educação representantes de sala

O presente regimento justifica-se pela necessidade de definir o cargo de Representante dos Pais/Encarregados de Educação de sala (adiante abreviadamente designado Representante). Rege a eleição dos Representantes, direitos e deveres, contribuindo para uma ação efetiva da atividade dos Representantes

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento ilustra o cargo de Representante, definindo-o, criando orientações para o processo de eleição e atribuindo-lhe direitos e deveres de ação.

Artigo 2.º

Objetivo

Constitui objetivo do regimento instruir a comunidade escolar e os pais/encarregados de educação sobre o cargo do Representante e consciencializar o Representante da responsabilidade do mesmo, promovendo e melhorando, assim, a participação dos pais e Encarregados de Educação na vida da escola e a articulação e o trabalho de parceria entre pais/encarregados de educação, Representante, Educadora de Sala e Direção da Instituição.

Artigo 3.º

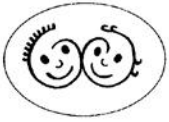
Âmbito de Aplicação

Este Regimento constitui um documento interno e aplica-se aos Representantes em funções, dentro do respetivo ano letivo para o qual forem eleitos.

Artigo 4.º

Eleição de Representantes

1. São eleitos dois Representantes por sala para exercício de funções idênticas, mantendo-se o cargo ativo até final do ano letivo.
2. Os Representantes são eleitos em Reunião de pais/encarregados de educação da sala a que pertence o seu educando, na primeira reunião a acontecer no início do ano letivo convocada pela Educadora da Sala.



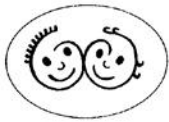
3. Aquando da convocação para a reunião, a Educadora da sala dá a conhecer o presente regimento e o resumo do Regulamento Interno da Escola, nomeadamente os artigos referentes aos direitos e deveres dos pais/encarregados de educação. Ambos os documentos estão acessíveis na Secretaria da Instituição.
4. Durante a reunião, compete à Educadora da sala enunciar as funções dos Representantes. Após a apresentação dos pais/encarregados de educação presentes na reunião procede-se à eleição dos respetivos Representantes.
5. Todos os pais/encarregados de educação presentes na reunião, um por cada aluno, são passíveis de eleição.
6. Serão Representantes os dois elementos que obtiverem por votação uma maioria de votos, ou que tenham sido designados por unanimidade dos pais/encarregados de educação presentes na reunião.
7. Após eleição, a Educadora da sala em colaboração com os Representantes eleitos preenche a ata da reunião. Compete Educadora entregar este documento, anexado da lista de contactos dos pais/encarregados de educação, à Direção da Instituição.
8. Eleitos, os Representantes devem disponibilizar de imediato os seus contactos a todos os pais/encarregados de educação da turma.

Artigo 5.º

Deveres

Tendo em conta normas de conduta que se impõem para exercício do cargo, o Representante deve:

1. Informar-se conscienciosamente das suas responsabilidades.
2. Disponibilizar o seu contacto (telefone e/ou e-mail) a todos os pais e encarregados de educação da sala.
3. Elaborar uma lista de contactos (telefone e/ou e-mail) de todos os pais e encarregados de educação da sala que representa.
4. Informar-se e manter-se atualizado sobre os assuntos da sala e da escola, com interesse particular para os pais/encarregados de educação e seus educandos.
5. Facilitar sempre a comunicação entre Representante e os pais/encarregados de educação, a Educadora da sala e a Direção da Instituição.
6. Manter interatividade e agir em consonância com o seu par.
7. Promover interatividade entre pais/encarregados de educação antes de cada reunião trimestral, no sentido de auscultar a opinião e obter sugestões dos seus pares. Deverá elaborar um resumo e entregar à Educadora. Esta auscultação de opinião ou obtenção de sugestões dos seus pares poderá ser feita em reunião, ou de outra forma, julgada adequada e combinada entre os interessados.
8. Agir como elemento informador dos pais/encarregados de educação, divulgando os



assuntos da sala e da Instituição que estejam diretamente relacionados ou que sejam de interesse geral ou particular para a sala. Promover um conhecimento global do trabalho desenvolvido na Instituição.

9. Desenvolver a atividade em função do grupo abdicando de interesses meramente particulares.

10. Respeitar o direito ao sigilo.

Artigo 6.º

Direitos

1. Ser informado/a, sempre que o solicitar, à Educadora ou por iniciativa desta, da situação em que o grupo da sala se encontra, em termos pedagógico e comportamentais.

2. Apresentar, ouvidos os restantes pais e encarregados de educação da respetiva sala, propostas que possam facilitar a integração dos alunos na vida escolar e no respetivo processo de ensino e aprendizagem, num diálogo construtivo com a Educadora.

3. Participar nas reuniões, devendo discutir previamente com os restantes, bem como apresentar propostas, que contribuam para o bom desenvolvimento pedagógico e comportamental da sala.

4. Os representantes de sala poderão convocar reuniões com os restantes encarregados de educação da sala sempre que julguem pertinente ou a pedido destes. Os representantes de sala deverão providenciar no sentido de serem lavradas atas destas reuniões. Para a concretização destas reuniões deverão requerer à Direção da Instituição o respetivo apoio logístico.

5. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa.

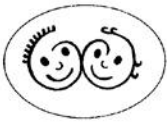
6. Ver respeitadas e facilitadas as suas funções.

Artigo 7.º

Disposições finais

Sem prejuízo para os já eleitos, o presente regimento entra em vigor no presente ano letivo.

O presente regimento fica acessível para consulta geral na Secretaria do Centro de Bem Estar Infantil do Movimento de Casais de Santa Maria



Ano letivo ____/____

Ata de eleição
Representantes de sala dos Pais/Encarregados de Educação

Integrada na reunião da sala dos ____ anos, realizada a ____ do mês de _____, procedeu-se a eleição dos Representantes de sala dos Pais/Encarregados de Educação.

O Educadora, _____, Presidiu a eleição. Deu conhecimento aos Pais /Encarregados de Educação da existência do Regimento dos Representantes de Sala e dos Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de Educação constantes no Regulamento Interno da Escola.

Foram apresentados os Pais/Encarregados de Educação apos o que se procedeu a eleição. Os Representantes foram eleitos por (assinalar a opção correta):

- Votação aberta.
- Votação secreta.
- Voluntariado para o cargo, sem contraposição de nenhum Pai/Encarregado de Educação.
- Outra: _____, sem contraposição de nenhum Pai/Encarregado de Educação.

Foram eleitos para representantes:

1 _____ Encarregado de Educação do aluno
_____. Telm: _____

E.mail: _____@_____

2 _____ Encarregado de Educação do aluno
_____. Telm: _____

E.mail: _____@_____

Observações:

Diretor de turma

1º Representante

2º Representante
